

DESPACHO N.º 595 /JFA/2025

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa, exigindo uma reflexão sobre a sua organização, com o propósito de otimizar os seus recursos humanos e materiais, com reflexos na utilização e ocupação das próprias infraestruturas;
- II. De acordo com o princípio da boa administração, estatuído no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo, a administração pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, bem como pelo princípio da sustentabilidade;
- III. No âmbito da gestão da Junta de Freguesia, torna-se imprescindível conhecer de forma detalhada e por equipamento, os consumos energéticos (eletricidade e gás) e de água, incluindo os sistemas de rega automática mais significativos, de modo a otimizar os consumos destes serviços, bem como a deteção de consumos anómalos (fugas e perdas);
- IV. Se torna, assim, fundamental a de aquisição de serviços de monitorização de consumos de água, gás e eletricidade, e de consultoria especializada, indispensável à otimização dos consumos destes recursos naturais;
- V. A empresa Bluenergy, Unipessoal, Lda., que deverá ser convidada a apresentar proposta, é uma empresa com capaz aptidão técnica especializada, já tendo prestado, com qualidade, serviços à Freguesia de Alvalade;
- VI. O preço base do procedimento em apreço não poderá exceder o montante de €5.200,00 (cinco mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa em vigor;
- VII. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- VIII. O encargo com a prestação de serviços em causa, tendo em conta o preço base de €5.200,00 (cinco mil e duzentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento na económica

02.02.20.05.00 da orgânica 04.00.00, do orçamento em vigor, conforme cabimento n.º 4 e mapa de fundos disponíveis, em anexo, com a seguinte repartição de encargos:

- IX. O Presidente da Junta de Freguesia, por via do Despacho n.º 593/JFA/2025, de 22 de dezembro, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de monitorização de consumos e consultoria especializada” - Processo n.º 88/AJ/JFA/2025, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de monitorização de consumos e consultoria especializada” - Processo n.º 88/AJ/JFA/2025, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €5.200,00 (cinco mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na orgânica 04.00.00 e económica 02.02.20.05.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2026, conforme documento n.º 4, em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade qual já prestou, com qualidade, serviços à Junta de Freguesia de Alvalade:

Bluenergy, Unipessoal, Lda.

Rua Professor Dias Amado nº 20, 1600-645 Lisboa

geral@blue-energy.pt e sergio.queiros@blue-energy.pt

NIPC: 514796812

6. A designação do Chefe da Divisão do Espaço Público e Equipamentos, Eng. [REDACTED] como Gestor do Contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 23 de dezembro de 2025

O Vogal,

Assinado por: Miguel Ângelo Ribeiro Henriques

Num. de Identificação: BI [REDACTED]

Data: 23-12-2025 15:02:55 +00:00



Miguel Henriques